

## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA DA UNICAMP

### CAPÍTULO I FINALIDADE

Este Regimento trata da composição e das atribuições da Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia Química (CSARH-FEQ), subordinada à Câmara Interna de Desenvolvimento de Funcionários (CIDF).

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Artigo 1º** - Da composição da Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos:

I - A Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia Química (CSARH-FEQ) será composta por 05 (cinco) membros, incluído o Presidente, sendo a maioria simples eleita entre seus pares (funcionários), e os demais membros indicados pela Direção da Faculdade de Engenharia Química, escolhidos entre docentes e funcionários.

II - Em todos os casos, seja por eleição ou indicação, os membros deverão estar há pelo menos 01 (um) ano em exercício efetivo na Faculdade de Engenharia Química.

III - As vagas remanescentes decorrentes do processo eleitoral poderão ser preenchidas por indicação da Direção, desde que seja observada a abrangência da representatividade interna da CSARH.

IV- Em caso de vacância de membros eleitos, será realizado um processo eleitoral específico para a complementação do mandato.

V- A presidência da CSARH será indicada pelo Diretor da Faculdade de Engenharia Química.

VI - O mandato dos membros da CSARH é de dois anos, sendo permitida a recondução.

### **Artigo 2º – Das reuniões da Comissão**

I – A CSARH-FEQ deverá reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez a cada seis meses, e extraordinariamente sempre que convocada por seu Presidente, pela Direção da Faculdade de Engenharia Química ou pela maioria de seus membros.

II – As reuniões deverão ser registradas em atas, que ficarão arquivadas na Secretaria da Direção da FEQ.

III – As decisões da CSARH-FEQ serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, desde que haja quórum mínimo de três membros.

### **Artigo 3º – Da transparência e comunicação**

I – A CSARH-FEQ deverá manter a comunidade informada sobre suas atividades, deliberações e orientações gerais, por meio de informes periódicos e canais institucionais de comunicação da Faculdade.

II – Sempre que julgar pertinente, poderá promover reuniões abertas, seminários ou rodas de conversa para esclarecimento de processos de recursos humanos.

## **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 4º** - A Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia Química (CSARH-FEQ) é uma instância assessora da Direção.

**Artigo 5º** - Compete à CSARH-FEQ, subordinada à Câmara Interna de Desenvolvimento de Funcionários (CIDF), propor às instâncias superiores da Faculdade de Engenharia Química políticas e ações relativas aos recursos humanos, acompanhando seu desenvolvimento em conjunto com as Chefias e a Direção. Entre as suas atribuições, destacam-se:

I- Propor ações para uma política de capacitação local para Recursos Humanos (RH). Também deve propor ações de descentralização e desburocratização do sistema de administração de RH na Faculdade de Engenharia Química.

II- Analisar, quando solicitado pela Direção, mudanças no organograma, criação e extinção de órgãos ou cargos, encaminhando-as por meio da Direção às instâncias superiores da Faculdade de Engenharia Química.

III- Emitir parecer, por solicitação da Direção, sobre o ingresso, o enquadramento e o repasse de Gratificações de Representação dos funcionários ou outros benefícios funcionais previstos em normas institucionais, encaminhando-o por intermédio do Diretor às instâncias superiores da Faculdade de Engenharia Química, acompanhado de parecer circunstanciado.

IV- Acompanhar o remanejamento de funcionários e transferências de funcionários na Faculdade de Engenharia Química.

V- Tomar ciência das propostas de solicitação de reposição de funcionários a serem encaminhadas às instâncias superiores da Universidade.

VI- Responsabilizar-se pela divulgação das normas e procedimentos referentes à avaliação de desempenho e progressão na carreira e colaborar com ações de orientação e esclarecimento aos servidores técnico-administrativos, especialmente em períodos de avaliação da Faculdade de Engenharia Química.

VII- Atuar nos processos de avaliação de desempenho e progressão na carreira em conformidade com as deliberações específicas estabelecidas.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Artigo 6º** - Este Regimento entrará em vigor após a aprovação da Congregação da Faculdade de Engenharia Química e a homologação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Funcionários (CIDF).



---

DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO/FEQ nº 86/2025

**Interessada:** Faculdade de Engenharia Química

**Assunto:** Regimento Interno da CSARH-FEQ

A Congregação da Faculdade de Engenharia Química da Unicamp, em sua 221ª Sessão Ordinária, realizada em 30/05/2025, **aprovou** o Regimento Interno da Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia Química (CSARH-FEQ).

Campinas, 30 de maio de 2025

**PROF. DR. DIRCEU NORILER**

**Matrícula 310784**

**Diretor da Faculdade de Engenharia Química/Unicamp**

Documento assinado eletronicamente por Dirceu Noriler, Diretor de Unidade Universitária, em 30/05/2025, às 11:59 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:  
E57317AF 6D544390 90FF9CB2 B191883B**





**PARECER CIDF nº 303/2025 de 07.08.2025**

*Alterações nos Regimentos Internos das Comissões Setoriais  
de Acompanhamento de Recursos Humanos*

A Câmara Interna de Desenvolvimento de Funcionários, reunida em 07 de agosto de 2025, **aprova** as alterações nos Regimentos Internos das Comissões Setoriais de Acompanhamento de Recursos Humanos – CSARHs: SBU, CAISM, CECOM/CSS, CEMEQ, COCEN 1 (COCEN – NUDECRI – NIED – NEPP – NEPO – NICS – CESOP – PAGU – LUME – NEPAM – NEPA – NIPE – CIDDIC), COCEN 2 (CEPAGRI – CEPETRO – CCS – CLE – CPQBA – CBMEG – CMU), COCEN 3 (CEB), DGRH, HEMOCENTRO, COTIL, COTUCA, FCM, FEEC, FEQ, FOP, IE, IEL, IFGW, IFCH, IQ, COCEN 4 (CEMIB), DAC, FENF, PREFEITURA, FCF, PREF-LIM.

À CCRH.

Campinas, 08 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Fernando Sarti  
Presidente da Câmara Interna de Desenvolvimento de Funcionários

---

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SARTI, PRESIDENTE DA CÂMARA INTERNA DE DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONÁRIOS, em 13/08/2025, às 10:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**7882A9F5 1BD14AB2 AFF36A9B B9B43D92**





**Despacho CCRH/CIDF n.º 304/2025**

**Parecer CIDF n.º 303/2025**

A Comissão Central de Recursos Humanos homologou o parecer da CIDF, que aprovou as alterações nos Regimentos Internos das Comissões Setoriais de Acompanhamento de Recursos Humanos – CSARHs: SBU, CAISM, CECOM/CSS, CEMEQ, COCEN 1 (COCEN – NUDECRI – NIED – NEPP – NEPO – NICS – CESOP – PAGU – LUME – NEPAM – NEPA – NIPE – CIDDIC), COCEN 2 (CEPAGRI – CEPETRO – CCS – CLE – CPQBA – CBMEG – CMU), COCEN 3 (CEB), DGRH, HEMOCENTRO, COTIL, COTUCA, FCM, FEEC, FEQ, FOP, IE, IEL, IFGW, IFCH, IQ, COCEN 4 (CEMIB), DAC, FENF, PREFEITURA, FCF, PREF-LIM.

Encaminhe-se à Secretaria da CIDF para registro nos processos correspondentes.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",

08 de agosto de 2025.

**Prof. Dr. Fernando Sarti**

**Presidente da CCRH**

---

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SARTI, PRESIDENTE DA CCRH, em 13/08/2025, às 10:14 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**11BFE0C6 F518430D A9605D19 BECA41D6**

